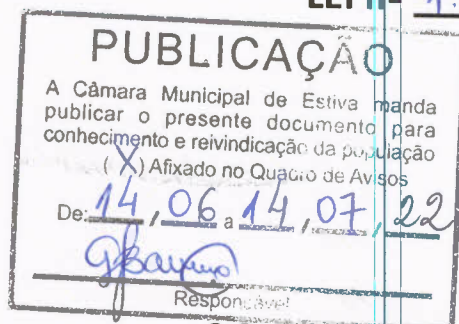




Câmara Municipal de Estiva

“Ver. Olegário de Moura Leite”

LEI nº 1.668 de 14 de junho de 2022.



Autoriza Abertura de Crédito Suplementar, e dá outras providências.

O Povo do Município de Estiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para atender as dotações abaixo discriminadas:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
04 122 0007 2.029	Manutenção dos veículos da Diretoria Municipal de Transportes	
3390 30	Material de Consumo – Ficha 471	400.000,00
	TOTAL	400.000,00

Art. 2º - São recursos destinados à abertura deste CREDITO SUPLEMENTAR:

I - Os provenientes do SUPERAVIT FINANCEIRO apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – DR 200 no montante de R\$: 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 3º - As demais legislações orçamentárias municipais, se necessário, deverão se compatibilizar com o Plano Plurianual em virtude das inclusões contidas nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Estiva

“Ver. Olegário de Moura Leite”

Mando, portanto a todas as autoridades a quem do conhecimento a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente o que nela se contém.

Estiva, aos 14 de junho de 2022.



VÁGNER ABÍLIO BELIZÁRIO
Prefeito Municipal